



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Av. Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-230
Telefone: (45) 3277-0686 e-mail: cmstoo@gmail.com

Resolução nº 009/2019

Toledo, 27 de março de 2019.

Dispõe sobre as conclusões a cerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Toledo, PR, relativas ao exercício 2018 e, prescreve as providencias que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de Março de 2019 e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 1642 de 06 de maio de 1991, e alterações posteriores, princípio da participação e do controle social;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) relativo ao exercício de 2018 com as seguintes **ressalvas**.

- I. Não foi realizada campanha específica para detecção precoce de alteração da mucosa oral;
- II. Não houve aumento das equipes de ACS (Agente Comunitário de Saúde) e ESF (Estratégia Saúde da Família) em 2018 devido ao limite prudencial;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Av. Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-230

Telefone: (45) 3277-0686

e-mail: cmstoo@gmail.com

-
- III. Não houve conclusão referente ao processo de implantação do Relatório do PAD/EMAD, inclusive o total de altas no SIGSS (Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde);
 - IV. Não houve a ampliação da Estratégia da Saúde Bucal nas Escolas;
 - V. Não houve realização de testagens para HIV/AIDS, Hepatites Virais, Sífilis em todas as UBSs por falta de profissionais capacitados interferindo na livre demanda para as testagens, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;
 - VI. Melhorar o preenchimento do CAT (Comunicado de Acidente de Trabalho) realizados pelos médicos das Unidades de Pronto Atendimento, incluindo Hospital Referencia;
 - VII. Não houve realização do Protocolo da Farmácia Terapêutica de Medicamentos fora da REMUME;
 - VIII. Não houve a realização da Construção do Regimento Interno da Assistência Farmacêutica;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


DORIVAL MOREIRA DA SILVA
Presidente Conselho Municipal de Saúde